



RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2016**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 1.315/2016, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 1.172/2017

**INSTAURA
ADMINISTRATIVA**

SINDICÂNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 17.719/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, de dano ao patrimônio público, em

virtude de furto ocorrido em 04 de abril de 2016, nas dependências da Unidade de Saúde do Miro Cairo, situada na Rua 08, s/n, Bairro Miro Cairo, neste Município, oportunidade em que foi subtraído 01 (um) aparelho televisor de 32 polegadas, marca SONY, consoante informações contidas no Ofício n.º 184/2016, oriundo da Gerência de Segurança Patrimonial e documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar a denúncia, em tese, de dano ao patrimônio público, em virtude de furto ocorrido em 04 de abril de 2016, nas dependências da Unidade de Saúde do Miro Cairo, situada na Rua 08, s/n, Bairro Miro Cairo, neste Município, oportunidade em que foi subtraído 01 (um) aparelho televisor de 32 polegadas, marca SONY, consoante informações contidas no Ofício n.º 184/2016, oriundo da Gerência de Segurança Patrimonial e documentos anexos;

Art. 2º - Nomear os servidores ÉBER DOS SANTOS CHAVES, NÉBIA MARA PRATES DE OLIVEIRA e DANIELLA OLIVEIRA SANTOS, o primeiro lotado na Procuradoria Geral do Município, a segunda na Ouvidoria Geral do Município e a última na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para formarem, sob a presidência



do primeiro, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de agosto de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

**GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 1.173/2017

INSTAURA

SINDICÂNCIA

ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 17.719/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, de dano ao patrimônio público, em virtude de furto ocorrido em 03 de outubro de 2016, nas dependências da Coordenação de Alimentação Escolar, situada na Rua A n.º 66, Quadra B, Lotes n.ºs 9 e 10, Bairro Felícia – Quincas Brito II, neste Município, oportunidade em que foram subtraídas 08 (oito) caixas d'água, com capacidade cada uma para 1.000 (um mil) litros, 11 (onze) tampas para caixas d'água e diversos quilos de arroz, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 325/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar a denúncia, em tese, de dano ao patrimônio público, em virtude de furto ocorrido em 03 de outubro de 2016, nas



dependências da Coordenação de Alimentação Escolar, situada na Rua A n.º 66, Quadra B, Lotes n.ºs 9 e 10, Bairro Felícia – Quincas Brito II, neste Município, oportunidade em que foram subtraídas 08 (oito) caixas d'água, com capacidade cada uma para 1.000 (um mil) litros, 11 (onze) tampas para caixas d'água e diversos quilos de arroz, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 325/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos;

Art. 2º - Nomear os servidores ÉBER DOS SANTOS CHAVES, NÉBIA MARA PRATES DE OLIVEIRA e DANIELLA OLIVEIRA SANTOS, o primeiro lotado na Procuradoria Geral do Município, a segunda na Ouvidoria Geral do Município e a última na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para formarem, sob a presidência do primeiro, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser

prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 08/2017

**DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE
SECRETÁRIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de Dezembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Vânia Sousa Pinheiro, matrícula nº 07-20988-6, para substituir a Secretária do Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico Noeme Brito dos Santos, matrícula nº 07-15112-8, no período de 24 de julho de 2017 à 15 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.